



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro - Sumé-PB - CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com - www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.236, 28 de setembro de 2017.
(iniciativa do Poder Executivo)

Remuneração dos titulares do cargo de Técnico em Radiologia do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento dos titulares do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, símbolo SSA-600-ANI-602.1, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-ANS-600, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, passam a ter, a contar do dia 1º de outubro de 2017, os seguintes valores:

Padrão	Vencimento (R\$)
SSA-ANI-602.2.1	1.532,40
SSA-ANI-602.2.2	1.609,02
SSA-ANI-602.2.3	1.689,47
SSA-ANI-602.2.4	1.773,94
SSA-ANI-602.2.5	1.862,64

Art. 2º Os titulares do cargo de provimento efetivo de que trata o art. 1º, desta Lei, farão jus, a título especial, a uma Gratificação de Risco de Vida e Insalubridade no índice de 40% (quarenta por cento) incidente sobre os valores dos padrões de vencimento respectivos.



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro - Sumé-PB - CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com - www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A gratificação referida à cabeça deste artigo será incluída em contracheque com a denominação de Gratificação de Risco de Vida e Insalubridade, acrescida do número e do ano desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé, em 28 de setembro de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município